



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA/PA

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 05 DE JUNHO DE 2023

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 05 de junho de 2023, os seguintes Auditores:

Dr. Carlos Eduardo Pontes Lopes Cardoso---Presidente-----

Dra. Adriene Hassen-----Vice-Presidente---Ausente-----

Dra. Nathália Álvares Campos Fontão-----

Dr. Sormane Freitas-----

Dr. Miguel Ângelo Cançado -----

Dr. Glauber Navega -----Procurador -----

1. **PROCESSO 026/2023** – Jogo: Paraense (PA) X Tuna Luso (PA) – categoria não profissional, realizado em 05 de abril de 2023 – Copas Regionais Sub-20/2023. **Denunciados:** Marcos Vinicius Matos da Silva, atleta do Paraense-PA, incurso no Art.254-A do CBJD; Elielson Pureza Costa, atleta do Paraense/PA, incurso no Art. 254-A do CBJD; Kaike Junior de Souza Savino, atleta do Tuna Luso, incurso no Art. 254-A do CBJD; Marcelo José Rocha Castro, atleta do Tuna Luso/PA, incurso nos Arts. 254-A e 258, ambos do CBJD – **AUDITORA RELATORA: DRA. NATHÁLIA ÁLVARES CAMPOS FONTÃO**

Resultado: “Por unanimidade de votos, **suspender por 02 partidas já com a redução n/f do Art. 182 o atleta Marcos Vinicius Matos da Silva, do Paraense-PA, por infração ao Art. 254-A, ambos do CBJD; suspender por 02 partidas já com a redução n/f do Art. 182 o atleta Elielson Pureza Costa, do Paraense/PA, por infração Art. 254-A do**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

CBJD; **suspender por 02 partidas já com a redução n/f do Art. 182 o atleta Kaike Junior de Souza Savino, do Tuna Luso, por infração ao Art. 254-A, ambos do CBJD; suspender por 02 partidas o atleta atleta Marcelo José Rocha Castro, do Tuna Luso** , sendo 01 partida já com a redução n/f do Art. 182, por infração ao Art. 254, ambos do CBJD e 01 partida por infração ao Art. 258 do CBJD.”

Paraense não apresentou defesa

Tuna Luso não apresentou defesa

2. **PROCESSO Nº 027/2023** - Jogo: Atlético São Real (PA) X Terra Alta (PA) - não profissional, realizado em 08 de abril de 2023 –Copas Regionais Sub-20/2023 – Nordeste. Denunciado: Higor Luiz da Rocha Oeiras, atleta do Terra Alta, incurso no Art. 250, §1º,I do CBJD; Eric Caue Silva dos Santos, atleta do Atlético Real São Miguel, incurso no Art. 258,§2º,II do CBJD- **AUDITOR RELATOR: DR. SORMANE FREITAS**

Resultado: “Por unanimidade de votos, **suspender por 01 partida já com redução n/f 182 o atleta Higor Luiz da Rocha Oeiras, do Terra Alta**, por infração ao Art. 250, §1º,I do CBJD; **por maioria de votos, absolver o atleta Eric Caue Silva dos Santos, do Atlético Real São Miguel**, quanto a imputação do Art. 258,§2º,II do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dra. Nathalia Campos que o suspendiam por 01 partida já com redução n/f art. 182, por infração ao Art. 258§2º, II ambos do CBJD.”

Terra Alta- não apresentou defesa



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Atlético Real São Miguel – não apresentou defesa

3. **PROCESSO Nº028/2023** -- Jogo: Capitão Poço EC (PA) X Meninos de Ouro (PA) – categoria não profissional, realizado em 09 de abril de 2023 - não profissional – Copas Regionais Sub-20/2023 – **Denunciados:** Richard Romulo Alves Soares, atleta do Meninos de Ouro/PA, incurso no Art. 254-A do CBJD; William Pinheiro Costa, Assistente Técnico do Meninos de Ouro/PA, incurso no Art. 258-B do CBJD; Tharllys Romão de Souza, Assistente Técnico do Capitão Poço Esporte Clube/PA, incurso no Art. 258-B do CBJD. – **AUDITOR RELATOR: DR. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO.**

Resultado: “ Por maioria de votos, **suspender por 01 partida o atleta Richard Romulo Alves Soares, do Meninos de Ouro/PA, por infração ao Art. 250 face a desclassificação do Art. 254-A do CBJD**, contra os votos dos Auditores Dra. Nathalia Campos e Dr. Sormane Freitas que o suspendiam por 02 partidas já com redução n/f do Art. 182, por infração ao Art. 254-A, ambos do CBJD; por maioria de votos, **suspender por 01 partida já com a redução n/f do Art. 182 o Assistente Técnico William Pinheiro Costa, do Meninos de Ouro/PA**, por infração ao Art. 258-B, ambos do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 02 partidas; **suspender por 01 partida já com a redução n/f do Art. 182 o Assistente Técnico Tharllys Romão de Souza, Assistente Técnico do Capitão Poço Esporte Clube/PA**, por infração ao Art. 258-B, ambos do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 02 partidas.”



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Meninos de Ouro – não apresentou defesa

Capitão Poço Esporte Clube – não apresentou defesa

4. **PROCESSO Nº 029/2023** -Jogo: Santa Maria (PA) X Sociedade Esportiva Caeté (PA) – categoria não profissional – Copas Regionais Sub-20/2023 – Nordeste, realizado em 09 de abril de 2023 -
Denunciados: Santa Maria/PA, incurso no Art. 191, III do CBJD c/c Art. 16, I do RGC; Raimundo Gilson Gonçalves de Britto, árbitro, vinculado a Federação Paraense de Futebol, incurso no Art. 267 do CBJD; Gabriel Vinicius Rodrigues, atleta do Santa Maria/PA, incurso no Art. 258, caput do CBJD.– **AUDITORA RELATORA: DRA. NATHÁLIA ÁLVARES CAMPOS FONTÃO**

Resultado: “ Por unanimidade e votos, **absolver o Santa Maria/PA** quanto a imputação do Art. 191, III do CBJD c/c Art. 16, I do RGC; **absolver o árbitro Raimundo Gilson Gonçalves de Britto**, vinculado a Federação Paraense de Futebol, quanto a imputação do Art. 267 do CBJD e, por maioria de votos, **absolver o atleta Gabriel Vinicius Rodrigues, do Santa Maria/PA**, quanto a imputação do Art. 258, caput do CBJD, contra os votos dos Auditores Dra. Nathalia Campos e Sormane Freitas que o suspendiam por 01 partida .”

Funcionou na defesa do Santa Maria-Dr. Emerson Maurício Correia Dias

Funcionou na defesa do árbitro Raimundo Gilson G.de Britto – Dr. Igor Cruz de Aquino

Federação Paraense de Futebol-não apresentou defesa



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

**Depoimento como informante Sr. Lucivandro Silva Melo,
Presidente do Santa Maria.**

**Depoimento pessoal do árbitro Raimundo Gilson Gonçalves de
Britto.**

5. **PROCESSO Nº 030/2023** – Jogo: Cametá (PA) X São Francisco (PA) – categoria profissional, realizado em 09 de abril de 2023 – Campeonato Paraense – Série A-2023 – **Denunciados:** Cametá/PA, incurso nos Arts. 191, I e III; 206 e 211, todos do CBJD, cumulativamente; Camilo da Costa Teixeira, atleta do São Francisco-PA, incurso no Art. 258 do CBJD – **AUDITOR RELATOR: DR. SORMANE FREITAS**

Resultado: “ Por unanimidade de votos, absolver o Cametá/PA, quanto a imputação dos Arts. 191,I e III;206 e 211,todos do CBJD; por maioria de votos, suspender por 01 partida o atleta Camilo da Costa Teixeira, do São Francisco-PA, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Presidente que o absolvía.”

Funcionou na defesa do Cameta – Dr. Maurício Lima Bueno

São Francisco – não apresentou defesa

**Depoimento testemunhal pelo Cameta: Sr. Evandro Rogério Hamms
Samrsla (Administrador do Estádio)**

**Depoimento testemunhal – Sr. Murilo Augusto de Almeida, árbitro
da partida.**

6. **PROCESSO Nº 031/2023** –Jogo: São Francisco (PA) X Remo (PA) – categoria não profissional – Copas Regionais Sub-20/2023 –



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Metropolitana, realizado dia 21 de abril de 2023. **Denunciados:** Thiago Francisco Leite, atleta do São Francisco, incurso no Art. 250,§1º,I do CBJD, Sandalo Vinicius Coelho da Silva, atleta do São Francisco, incurso no Art. 254,§1º,II do CBJD– **AUDITOR RELATOR: DR. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida o atleta Thiago Francisco Leite, do São Francisco, por infração ao Art. 250§1º,I do CBJD e, por maioria de votos, absolver o atleta Sândalo Vinicius Coelho da Silva, do São Francisco-PA, quanto a imputação do Art. 254,§1º,II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Sormane Freitas que o suspendia por 01 partida desclassificando para o Art. 250 do CBJD.”

São Francisco – não apresentou defesa

7. **PROCESSO Nº 032/2023** – Jogo: Clube Atlético Vila Rica (PA) x Sporting Fonte Nova (PA) – categoria não profissional – Copas Regionais-Sub-20 – Metropolitana, realizado dia 21 de abril de 2023. **Denunciados:** Fernando Gabriel de Carvalho Pereira, atleta do Clube Atlético Vila Rica, incurso no Art. 254-A do CBJD; Lucio Vinicius Barros dos Santos, atleta do Sporting Fonte Nova, incurso no Art. 254 do CBJD - **AUDITORA RELATORA: DRA. NATHÁLIA ÁLVARES CAMPOS FONTÃO**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas já com a redução n/f do Art. 182 o atleta Fernando Gabriel de Carvalho Pereira, do Clube Atlético Vila Rica, por infração ao Art. 254-A ambos



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

do CBJD e, absolver o atleta Lucio Vinicius Barros dos Santos, do Sporting Fonte Nova, quanto a imputação do Art. 254 do CBJD.”

Clube Atlético Vila Rica – não apresentou defesa

Sporting Fonte Nova – não apresentou defesa

8. **PROCESSO Nº 033/2023** –Jogo: Águia de Marabá (PA) x Paysandú (PA)–categoria profissional – Campeonato Paraense – Série A, realizado em 22 de abril de 2023 –**Denunciado:** Águia de Marabá/PA, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: SORMANE FREITAS**

Resultado: “Por maioria de votos, multado em R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Relator que o multava em R\$1.000,00. Fica determinado o prazo para o cumprimento da obrigação em até 10 (dez) dias, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD. Ressalta - se ainda, que a multa aplicada deve ser paga a Federação Paraense de Futebol e encaminhado a comprovação dos respectivos pagamentos a este STJD, para devidas providencias cartoriais.

Funcionou em sua defesa do Águia de Marabá – Dr. Genésio Nunes Queiroga Neto, que apresentou prova documental e vídeo

9. **PROCESSO Nº 034/2023** – Jogo: Castelo dos Sonhos (PA) x Castanhal (PA) – categoria não profissional/2023 – Copas Regionais Sub-20/2023 –Nordeste, realizado em 22 de abril de 2023 - **Denunciado:** Deiveson Gustavo Santos Moraes, atleta do Castanhal, incurso no Art.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

254-A, §1º, II do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR MIGUEL ÂNGELO CANÇADO.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspenso por 01 partida o atleta Deiveson Gustavo Santos Moraes, do Castanhal, por infração ao Art. 250 face a desclassificação do Art. 254-A§1º,I, ambos do CBJD, contra os votos dos Auditores Dra. Nathalia Campos e Dr. Sormane Freitas que o suspendiam por 02 partidas já com redução.”

Castanhal – não apresentou defesa

10.PROCESSO Nº 035/2023 – Jogo: Capitão Poço Esporte Clube (PA) x Terra Alta (PA) –categoria não profissional/2023 – Copas Regionais Sub-20/2023 – Nordeste, realizado em 22 de abril de 2023.
Denunciado: André Messias Lima Farias, atleta amador do Capitão Poço Esporte Clube, incurso no Art. 254 do CBJD; Kauann Falcchinny Costa dos Santos Maranduba, atleta amador do Terra Alta, incurso no Art. 254 do CBJD; Icaro Iarley da Silva e Silva, atleta amador do Capitão Poço Esporte Clube, incurso no Art. 254-A do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. SORMANE FREITAS**

Resultado: “Por maioria de votos, **absolvido o atleta André Messias Lima Farias, do Capitão Poço Esporte Clube,** quanto a imputação do Art. 254 do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida n/f Art. 182 do CBJD; **absolvido o atleta Kauann Falcchinny Costa dos Santos Maranduba, do Terra Alta,** quanto a imputação do Art. 254 do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida n/f Art.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

182 do CBJD; por unanimidade de votos, **suspender por 02 partidas já com a redução n/f do Art. 182 o atleta Icaro Iarley da Silva e Silva, do Capitão Poço Esporte Clube**, por infração Art. 254-A ambos do CBJD.”

Capitão Poço EC – não apresentou defesa

Terra Alta – não apresentou defesa

11. **PROCESSO Nº 036/2023** – Jogo: Insbob (PA) x Trabalhista (PA)-categoria não profissional – Copas Regionais-Sub-20/2023 - Nordeste, realizado em 22 de abril de 2023. **Denunciado:** Gustavo Henrique Serdeira Correa, atleta do Insbob-PA, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. MIGUEL ÂNGELO CANÇADO**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolvido o atleta Gustavo Henrique Serdeira Correa, do Insbob-PA, quanto a imputação do Art. 258 do CBJD.”

Insbob-PA – não apresentou defesa

12. **PROCESSO Nº 037/2023** – Jogo: Bragantino (PA) x São Francisco (PA)-categoria profissional, realizado em 05 de março de 2023- Campeonato Paraense – Série A . **Denunciado:** Bragantino Clube do Pará, incurso no Art. 243-G, §1º do CBJD. **AUDITORA RELATORA: DRA. NATHÁLIA ÁLVARES CAMPOS FONTÃO**

Resultado: “Por maioria de votos, **multado em R\$5.000,00 (cinco mil reais) o Bragantino Clube do Pará**, por infração ao Art. 243-G§2º do CBJD, contra os votos dos Auditores Dra. Nathalia Campos e Dr.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Sormane Freitas que o multavam em R\$10.000,00. Fica determinado o prazo para o cumprimento da obrigação em até 10 (dez) dias, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD. Ressalta - se ainda, que a multa aplicada deve ser paga a Federação Paraense de Futebol e encaminhado a comprovação do respectivos pagamento a este STJD, para devidas providencias cartoriais.

A defesa do Bragantino Clube requereu lavratura do acórdão”

Funcionou em sua defesa – Dra. Beatriz Andrade de Souza, que encaminhou prova documental e vídeo

Depoimento como informante o Sr. Claudio Wagner Soares Cruz, Presidente do Bragantino Clube do Pará

Depoimento testemunhal – Sr. Sidney Nascimento de Brito, atleta do São Francisco.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023.

Cláudia Mercuri

Secretária



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

www.stjd.org.br | + 55 21 30356200

